

LEI Nº 1378/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dilatação da prorrogação de contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Enfermeiro Padrão.

- José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar dilatação da prorrogação de contrato administrativo, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal de 1988, o seguinte profissional:
 - I 01 (um) Enfermeiro Padrão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Art. 2º** A dilatação da prorrogação de contrato, descrita no artigo 1º inciso I será efetivada por intermédio de Termo Aditivo, e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Parágrafo Único** O aditamento do contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.
- **Art. 3º** A remuneração paga pelos serviços de que trata o artigo 1º inciso I, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.
- **Art. 4º** A dilatação da prorrogação de contrato, de que trata o artigo 1º inciso I da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de função.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2018.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Croniel Cooligates Somes Graziele Ladwig dos Santos

Chefe de Gabinete

Eduardo Junior Munaretto

Secretário da Fazenda e Responsável pela pasta da Secretaria da Administração